



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais gráficos, referente a 10.000 (dez mil) folhas de papel timbrado.

1.2.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PAPEL TIMBRADO	UN	10.000		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de materiais gráficos, referente a 10.000 (dez mil) folhas de papel timbrado. A aquisição desses materiais é imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir às necessidades das atividades de rotina.

**3. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

3.1. A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.

3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 3.1 do termo de referência.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO: Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

4.3. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

4.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CNPJ  
15.372.402/0001-94



## 5. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.776,50 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado na lista telefônica de Nova Xavantina e região confrontada com os preços registrados no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas. Considerando os preços obtidos através de pesquisa direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação o valor da contratação será no valor abaixo do valor médio estimado.

5.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

## 6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no prédio para Câmara Municipal de Nova Xavantina;

8.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de entrega será imediato, tendo o presente a vigência, de 30 dias após ratificação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.




Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**10.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**10.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 18 de Janeiro de 2023.

  
**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente

CNX  
FIS 10